

ATO Nº 427, DE 04/03/2024 (DJE 05/03/2024)

Ementa: Institui a Secretaria das Comissões Permanentes, Especiais e Comitês no âmbito da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça

O Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador Ricardo Paes Barreto, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e CONSIDERANDO os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as rotinas dos trabalhos das comissões permanentes e especiais, em observância ao postulado fixado pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 303, 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, cuja redação estabelece que: “os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, o Conselho da Justiça Federal e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no âmbito das respectivas competências, expedirão atos normativos complementares”;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Regimental nº 27, de 26 de fevereiro de 2024, que alterou a Resolução nº 395, de 29 de março de 2017 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Pernambuco -, com o intuito de modificar as normas relativas às comissões permanentes e especiais, comitês, núcleos e afins;

CONSIDERANDO, a imprescindibilidade de estabelecer uma estrutura administrativo-funcional para as comissões permanentes, especiais e comitês;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as Metas Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça para a inserção no Portal da Transparência das Pautas e Atas das Comissões;

CONSIDERANDO, por fim, a intenção de apoiar as comissões permanentes, especiais e os comitês com uma estrutura organizacional voltada ao aprimoramento dos procedimentos dos serviços de secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a Secretaria das Comissões Permanentes, Especiais e Comitês composta por dois servidores ou duas servidoras.

Art. 2º Determinar que as Comissões e os Comitês devem se reunir, no mínimo, uma vez por mês, na sala de videoconferência.

Art. 3º Dispor que a Presidência de cada Comissão e Comitê deverá determinar as pautas, dias e horários das reuniões ordinárias e extraordinárias, dos referidos órgãos.

Art. 4º Fixar que o Calendário do biênio das reuniões das Comissões Permanentes e dos Comitês deverá ser encaminhado à Presidência do Tribunal no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 5º Estabelecer que os trabalhos de assessoria da COJURI serão realizados pela assessoria técnica legislativa e a atividade de secretaria das demais comissões e comitês será realizada pelo(a) servidor(a) designado(a) para a função de Secretário(a) das Comissões e dos Comitês, ao(a) qual será concedida a função gratificada Gestor de Unidades Especiais, sigla FGGUE.

Art. 6º Atribuir à Assessoria Técnica Legislativa da COJURI a chefia da Sala das Comissões e Comitês, auxiliando na elaboração de instrumentos e normativos em geral.

Art. 7º Compete ao(à) Secretário(a) das Comissões e dos Comitês:

I - ter sob sua guarda e responsabilidade os livros de atas e o material necessário aos trabalhos das Comissões e Comitês;

II - lavrar as atas das reuniões no livro próprio, assinando-as com o Presidente e os demais membros;

III - proceder à leitura da ata em cada reunião;

IV - secretariar as reuniões das comissões e dos comitês, com a elaboração de atas;

V - catalogar leis, decretos, portarias, resoluções, ofícios e outro qualquer expediente de interesse das Comissões e dos Comitês;

VI - providenciar toda a comunicação correlata às atividades das Comissões e dos Comitês;

VII - preparar o expediente e desempenhar outras tarefas correlatas quando determinadas pelos membros das Comissões e dos Comitês;

VIII - realizar outras atividades, dentro da sua especialidade, por delegação da chefia da Sala das Comissões e Comitês;

IX - quando demandado pela chefia, colaborar, no âmbito das suas atividades, com outros órgãos do Poder Judiciário;

X - prestar informação sobre a competência das Comissões e dos Comitês;

XI - desenvolver suas atividades em conformidade com os normativos expedidos pelo Tribunal de Justiça;

XII - alimentar o Portal da Transparência com as atas e pautas das reuniões das Comissões e dos Comitês, bem como os resultados obtidos;

XIII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 8º Determinar à Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação deste Tribunal (SETIC) que adote as providências necessárias no sentido de adequar a Sala das Comissões e dos Comitês com computadores suficientes.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs

Desembargador Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Este texto não substitui o publicado no DJE 05/03/2024 p.5-6